



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (ORDINÁRIA)

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 42 DE 06/12/2016 (09h)

INFORMATIVO DE RESULTADOS (*)

RELATOR: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

(ausente)

(convocado o Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo)

TOMADA DE CONTAS

(AGENDAMENTO – conforme Decisão Plenária nº 1.537 de 17 de novembro de 2016)

TC/52971/2012 – Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

Contas de Governo:

- Prefeitura Municipal – Irene Mendes da Silva Cronemberger;

Contas de Gestão:

- Prefeitura Municipal – Jorge de Araújo Costa (01/01 a 31/01/12);
- Prefeitura Municipal – Ronivaldo Campelo do Nascimento (01 a 29/02/12);
- Prefeitura Municipal – Irene Mendes da Silva Cronemberger (01/03 a 31/12/12);
- FUNDEB – Maria Joelma de Sousa Carvalho Araújo (01/01 a 29/02/12);
- FUNDEB – Ana Karina Borges Araújo (01/03 a 31/12/12);
- FMS – Adão Lira Leal (01/01 a 29/02/12);
- FMS – Odinei Sousa Moura (01/03 a 31/12/12);
- FMAS – Gracilene Pereira de Miranda (01/01 a 29/02/12);
- FMAS – Maria Leônidas Teles de Melo (01/03 a 31/12/12);
- Câmara Municipal – Ronivaldo Campelo do Nascimento (01/01 a 31/01/12);
- Câmara Municipal – Santina Lima da Costa (01 a 29/02/12);
- Câmara Municipal – Ronivaldo Campelo do Nascimento (01/03 a 31/12/12).

Advogado(s):

- Lenôra Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI nº 7.332) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Gestão/1º GESTOR – fl. 05 da peça 29; Prefeitura Municipal/Contas de Gestão/2º GESTOR – fl. 06 da peça 30; FUNDEB/1º GESTOR – fl. 03 da peça 32; FMS/1º GESTOR – fl. 04 da peça 37; FMAS/1º GESTOR – fl. 03 da peça 38; Câmara/1º GESTOR – fl. 04 da peça 31 e Câmara Municipal/3º GESTOR – fl. 04 da peça 31).
- Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior – OAB/PI nº 2.882
(Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Gestão/3º GESTOR – fl. 38 da peça 46; FUNDEB/2º GESTOR – fl. 11 da peça 33; FMAS/2º GESTOR – fl. 09 da peça 39).

Processo(s) Apensado(s):

- TC-E 034350/2012 – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012).
- TC/020586/2015 – Denúncia sobre supostas irregularidades da administração do município de Ribeira do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012). Denunciado(s): Irene Mendes da Silva Cronemberger – Prefeita Municipal.
- TC/013198/2016 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012). Responsável: Irene Mendes da Silva Cronemberger – Prefeita Municipal/Contas de Governo. Advogado(s): Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior (OAB/PI nº 2.882) – (Sem procuração nos autos: Prefeita Municipal/Contas de Governo).

Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS

(continuação do julgamento iniciado na Sessão da Primeira Câmara nº 38 de 25/10/2016. Processo relatado. Realizada a votação para as contas de governo da Prefeitura Municipal e as contas de gestão da Prefeitura Municipal, FUNDEB, FMS e FMAS. Pendente de votação as contas de gestão da Câmara Municipal)

TC/02857/2013 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Contas de Governo:
 - Prefeitura Municipal – João Paulo de Assis Neto;
- Contas de Gestão:
 - Prefeitura Municipal – Paulino Gomes de Assis;
 - FUNDEB – Maria dos Santos Barbosa Lima;
 - FMS – Agostinho Paulo de Assis;
 - FMAS – Rosa Lina Rodrigues;
 - Câmara Municipal – Antônio Reis Cardoso.

Advogado(s):

- Erico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Governo – fl. 03 da Peça 36);
(Sem procuração nos autos: Prefeitura Municipal/Contas de Gestão; FUNDEB; FMS; FMAS);
- Wilney Rodrigues de Moura (OAB/PI nº 7.326) e outro
(Procuração: Câmara Municipal – fl. 08 da peça 28).
- Marcelo Veras de Sousa (OAB/PI nº 3.190) e outro
(Procuração: Câmara Municipal – fl. 02 da peça 39).
- Wytallo Veras de Almeida (OAB/PI nº 10.837)
(Procuração: Câmara Municipal – fl. 02 da peça 39).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/003163/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI (exercício financeiro de 2013).
- TC/001662/2015 – Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” sobre supostas irregularidades quanto ao não encaminhamento de documentos que compõem o Balanço Geral do município de Santa Cruz dos Milagres-PI (exercício financeiro de 2013). Representado(s): João Paulo de Assis Neto – Prefeito Municipal.

Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/02921/2013 – Prefeitura Municipal de Várzea Branca-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Contas de Governo:
 - Prefeitura Municipal – Idevaldo Ribeiro da Silva;
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
- Contas de Gestão:
 - Prefeitura Municipal – Luiz Ribeiro dos Santos Filho (01/01 a 28/02/13);
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, conforme Decisão Plenária nº 214/15.
 - Prefeitura Municipal – Jônatas da Silva Oliveira (01/03 a 31/12/13);
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
 - FUNDEB – Maria Sonária Ribeiro Lima;
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
 - FMS – Wilson Dias dos Reis (01/01 a 28/02/13);
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, conforme Decisão Plenária nº 214/15.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- FMS – Luiz Ribeiro dos Santos Filho (01/03 a 31/12/13);
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMAS – Francilene de Oliveira Santos;
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, conforme Decisão Plenária nº 214/15.
- Câmara Municipal – Raimundo Nonato Alves Paes Landim.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Dimas Emilio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Governo – fl. 02 da peça 41).
- Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002)
(Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Governo – fl. 13 da peça 18; Prefeitura Municipal/Contas de Gestão/1º GESTOR – fl. 17 da peça 18; Prefeitura Municipal/Contas de Gestão/2º GESTOR – fl. 16 da peça 18; FUNDEB – fl. 14 da peça 18; FMS/2º GESTOR – fl. 17 da peça 18; FMAS – fl. 15 da peça 18).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/013636/2014 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Várzea Branca-PI (exercício financeiro de 2013)
- TC/012756/2014 – Representação sobre supostas irregularidades quanto a Prática de Nepotismo no Poder Executivo do Município de Várzea Branca-PI, consubstanciada na nomeação de pessoas, por indicação de parentes e afins, para o exercício de cargos comissionados, que não correspondem a de agentes políticos e Ofensa ao artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Representado(s): Ivaldo Ribeiro da Silva – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Representado(s): Igor Rodrigues Leal de Carvalho (OAB/PI nº 8770) e outros – (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 22 da peça 15).
Julgamento: Pela procedência. Aplicação de multa. Expedição de determinação legal ao atual Prefeito Municipal de Várzea Branca-PI para que “desligue imediatamente os favorecidos em Cargos em Comissão que estejam em desacordo com o disposto na Súmula Vinculante nº. 13 do STF e aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade”.
- TC/000474/2015 – Denúncia sobre supostas irregularidades em procedimentos licitatórios modalidade Tomada de Preço nº 017/13 no município de Várzea Branca-PI (exercício financeiro de 2013). Denunciado(s): Ivaldo Ribeiro da Silva – Prefeito Municipal e Jônatas da Silva Oliveira – Secretário de Administração e Planejamento.
Julgamento: Pela procedência. Imputação de débito. Comunicação ao Ministério Público Estadual para acompanhar o efetivo ressarcimento ao erário do valor condenado em débito.
- TC/016247/2015 – Denúncia sobre supostas irregularidades na contratação dos serviços de Transporte Escolar no Município de Várzea Branca-PI (exercício financeiro de 2013). Denunciado(s): Ivaldo Ribeiro da Silva – Prefeito Municipal.
Julgamento: Pela procedência. Aplicação de multa.
- TC/004557/2015 – Denúncia sobre supostas irregularidades com relação à aplicação de recursos públicos na execução dos serviços de limpeza pública, manutenção do sistema de iluminação pública e manutenção dos poços tubulares e sistemas de abastecimento de água ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Branca-PI (exercício financeiro de 2013). Denunciado(s): Ivaldo Ribeiro da Silva – Prefeito Municipal; e Jônatas da Silva Oliveira – Secretário de Administração e Planejamento.
Julgamento: Pela procedência. Aplicação de multa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/015205/2014 – Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé-PI (exercício financeiro de 2014)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Adriano Veloso dos Passos;
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Adriano Veloso dos Passos;
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMS – Adriano Veloso dos Passos;
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, conforme Decisão Plenária nº 214/15.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- FMAS – Adriano Veloso dos Passos;
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, conforme Decisão Plenária nº 214/15.
- UMS – Adriano Veloso dos Passos;
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, conforme Decisão Plenária nº 214/15.
- Câmara Municipal – Francisco Ribeiro da Costa Filho.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594)
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 18 da Peça 35; FUNDEB – fl. 18 da Peça 35; FMS – fl. 18 da Peça 35; FMAS – fl. 18 da Peça 35; UMS – fl. 18 da Peça 35; Câmara Municipal – fl. 03 da peça 43).

TC/015226/2014 – Prefeitura Municipal de Francinópolis-PI (exercício financeiro de 2014)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Maria do Socorro Bandeira Fonseca;
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Eliane Rodrigues de Moraes;
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, conforme Decisão Plenária nº 214/15.
- FMS – Dulce Orminda Mendes de Martins Nogueira;
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMAS – Conceição de Maria Lopes Frazão Muniz;
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, conforme Decisão Plenária nº 214/15.
- Câmara Municipal – Maria Joaquina Alves dos Santos.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.

Advogado(s):

- Carla Isabelle Gomes Ferreira (OAB/PI nº 7.345)
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 02 da peça 37).

TC/015460/2014 – Prefeitura Municipal de Palmeirais-PI (exercício financeiro de 2014)

Responsáveis:

- Contas de Governo:
 - Prefeitura Municipal – Reginaldo Soares Veloso Júnior (01/01 a 09/05/14);
 - Prefeitura Municipal – Paulo César Vilarinho Soares (10/05 a 31/12/14);
- Contas de Gestão:
 - Prefeitura Municipal – Reginaldo Soares Veloso Júnior (01/01 a 09/05/14);
 - Prefeitura Municipal – Bruno Galisa Vilarinho Soares/Sec. de Finanças (10/05 a 31/12/14);
 - FUNDEB – Maria Lúcia Pachêco da Silva (01/01 a 09/05/14);
 - FUNDEB – Ivanildes Nunes Almeida (10/05 a 31/07/14);
 - FUNDEB – Bruno Galisa Vilarinho Soares (01/08 a 31/12/14);
 - FMS – Jânio César Nunes da Silva (01/01 a 09/05/14);
 - FMS – Josivaldo Macedo Moura (10/05 a 31/12/14);
 - FMAS – Lucimary Rodrigues da Silva (01/01 a 09/05/14);
 - FMAS – Jussara Barbosa Rego (10/05 a 31/12/14);
 - UMS – Jânio César Nunes da Silva (01/01 a 09/05/14);
 - UMS – Josivaldo Macedo Moura (10/05 a 31/12/14);
 - Câmara Municipal – Francílio Nunes de Oliveira (01/01 a 09/05/14);
 - Câmara Municipal – Reginaldo Soares Veloso Júnior (10/05 a 31/12/14).

Advogado(s):

- Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI nº 7.332) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Governo/1º GESTOR – fl. 10 da peça 52; Prefeitura Municipal/Contas de Gestão/1º GESTOR – fl. 10 da peça 52; FUNDEB/1º GESTOR – fl. 02 da peça 60; FMS/1º GESTOR – fl. 02 da peça 62; FMAS/1º GESTOR – fl. 02 da peça 63; UMS/1º GESTOR – fl. 02 da peça 61; Câmara Municipal/2º GESTOR – fl. 04 da peça 55).



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros (Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Governo/2º GESTOR – fl. 10 da peça 56; Prefeitura Municipal/Contas de Gestão/2º GESTOR – fl. 10 da peça 59; FUNDEB/3º GESTOR – fl. 10 da peça 59).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/016764/2014 – Denúncia sobre suposta inadimplência da Prefeitura Municipal de Palmeirais-PI junto a ELETROBRÁS Distribuição Piauí-PI (exercício financeiro de 2014). Denunciado(s): Paulo César Vilarinho Soares – Prefeito Municipal. Advogado(s) de Denunciado(s): Érika Araújo Rocha (OAB/PI nº 5.384) e outros – (Procuração – fl. 04 da peça 09).
- TC/002714/2015 – Denúncia sobre supostas irregularidades referente ao recebimento cumulativamente de vencimentos do cargo efetivo e da gratificação do cargo em comissão do Sr. Alberone Almeida Borges na Prefeitura Municipal de Palmeirais-PI (exercício financeiro de 2014). Denunciado(s): Paulo César Vilarinho Soares – Prefeito Municipal; e Alberone Almeida Borges – Secretário Municipal de Educação. Advogado(s) do Denunciado(s): Érika Araújo Rocha (OAB/PI nº 5.384) e outros – (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 04 da peça 12; Secretário Municipal de Educação – fl. 04 da peça 13); Andrei Furtado Alves (OAB/PI nº 1.419) – (Procuração: Secretário Municipal de Educação – fl. 03 da peça 68 do Processo TC/015460/2014).

Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.

Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

PRESTAÇÃO DE CONTAS

(AGENDAMENTO – conforme *Decisão Plenária nº 1.537 de 17 de novembro de 2016*)

TC/52815/2012 – Prefeitura Municipal de Barras-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Francisco Marques da Silva;
- FUNDEB – Maria de Lourdes Costa de Moraes Sousa;
- FMS – Abdias Ramos de Carvalho Neto (01/01 a 31/03/12);
- FMS – Maurício James de Sousa Silva (01/04 a 31/12/12);
- FMAS – Gardênia Barbosa de Sousa Cruz;
- Hospital – Francisco Marques da Silva;
- Câmara Municipal – Edgar Raulino de Almeida Neto.

Advogado(s):

- Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (Sem procuração nos autos: Prefeitura Municipal);
- Alexandre de Almeida Martins Lima (OAB/PI nº 274-B) e outro (Procuração: FUNDEB – fl. 15 da peça 35);
- Virgílio Bacelar de Carvalho (OAB/PI nº 2.040) (Procuração: FMS/1º GESTOR – fl. 08 da peça 36);
- Pollyana Leal Ribeiro Dias (OAB/PI nº 7.857) (Sem procuração nos autos: FMAS);
- Wytalo Veras de Almeida (OAB/PI nº 10.837) e outro (Procuração: Câmara Municipal – fl. 05 da peça 136).

Processo(s) Apensado(s):

- TC-E 048215/2012 – Denúncia em razão da suposta ausência de efetiva transparência nas contas públicas promovida por parte dos atuais representantes legais da Prefeitura Municipal de Barras-PI (exercício financeiro de 2012). Denunciado(s): Francisco Marques da Silva – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Denunciante(s): Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276/00) e outros – (Procuração – fl. 06 da peça 02). Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 2.666/2012 (peça 07).



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- TC-E 047585/2012 – Denúncia sobre supostas irregularidades em processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 016/2012 no município de Barras-PI (exercício financeiro de 2012). Denunciado(s): Francisco Marques da Silva – Prefeito Municipal.
- TC-E 050300/2012 – Inspeção Extraordinária decorrente de Memo nº 114/12-I DFAM, em que encaminha o ofício (nº 0719/12/SR Piauí), da superintendência da Caixa Econômica Federal do Piauí, dando ciência sobre débito de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento no qual são efetuados os descontos das prestações referentes à consignação dos salários dos servidores (Prefeitura Municipal, FMS e Sec. da Educação) e essas retenções não são repassadas à Caixa Econômica Federal pela Prefeitura Municipal de Barras-PI (exercício financeiro de 2012). Inspecionado(s): Francisco Marques da Silva – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Inspecionado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros (OAB/PI nº 2.789) e outro – (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 17 da peça 02).
- TC-E 051240/2012 – Inspeção Extraordinária sobre a análise do Monitoramento das Movimentações Financeiras realizadas nas contas bancárias (FUNDEB, FMS e PAC I) das Secretarias Municipais da Educação e Saúde, no período de setembro, outubro e novembro, na Prefeitura Municipal de Barras-PI (exercício financeiro de 2012). Inspecionado(s): Francisco Marques da Silva – Prefeito Municipal; Maria de Lourdes Costa de Moraes Sousa – Gestora do FUNDEB; e Maurício James de Sousa Silva – Gestor do FMS. Advogado(s) de Inspecionado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros (OAB/PI nº 2.789) e outro – (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 37 da peça 02).

Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/015431/2014 – Prefeitura Municipal de Luzilândia-PI (exercício financeiro de 2014)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Ema Flora Barboza de Souza;
- FUNDEB – Alcionete Pereira da Silva;
- FMS – Alderico Gomes Tavares;
- FMS – Maria de Jesus Pinto Marques;
- Câmara Municipal – Ronaldo de Sousa Azevedo.

Advogado(s):

- Daniella Maria de Sousa Assunção Reinaldo (OAB/PI nº 7.707) e outros (Procuração: FMS – fl. 03 da peça 23).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/015963/2014 – Denúncia referente à inadimplência junto a ELETROBRÁS (Distribuição Piauí) por parte do município de Luzilândia-PI (exercício financeiro de 2014). Denunciado(s): Ema Flora Barboza de Souza – Prefeita Municipal.
- TC/006585/2015 – Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars”, peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias do Município de Luzilândia-PI em virtude da não prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2014, referente ao SAGRES-CONTÁBIL, SAGRES-FOLHA e documentação comprobatória das despesas. Representado(s): Ema Flora Barboza de Souza – Prefeita Municipal. Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 2.147/2015 (peça 30).

Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.

TC/005327/2015 – Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI (exercício financeiro de 2015)

Responsáveis:

- Jurandir Martins dos Santos Filho – Diretor
- James Brito Martins dos Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Advogado(s):

- James Brito Martins dos Santos (OAB/PI nº 10.496) (Procuração: Diretor – fl. 15 da peça 12).
- Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) e outros (Procuração: Diretor – fl.02 da peça 22).



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Processo(s) Apensado(s):

- TC/013283/2015 – Representação sobre possíveis práticas de irregularidades na gestão do HEMOPI (exercício financeiro de 2015). Representado(s): Jurandir Martins dos Santos Filho – Diretor-Geral. Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 2.752/2015 (peça 23).

Julgamento: Regularidade com ressalvas.

REPRESENTAÇÃO

TC/013887/2016 – Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI (exercício financeiro de 2016)

Objeto:

- Representação sobre a necessidade de uniformização dos critérios de avaliação dos entes públicos quanto ao atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação, de modo a evitar avaliações incongruentes realizadas pelos diversos órgãos de controle da Administração Pública.

Representado(s):

- Carlos Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal.

Julgamento: Suspensão do julgamento até 15 de dezembro de 2016, devendo o processo ser encaminhado à Diretoria Processual para o escoamento do referido prazo e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas.

RELATOR: Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

PRESTAÇÃO DE CONTAS

(AGENDAMENTO – conforme Decisão Plenária nº 1.537 de 17 de novembro de 2016)

TC/52842/2012 – Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

▪ Contas de Governo:

- Prefeitura Municipal – Paulo César de Sousa Martins (01/01 a 09/08/2012);
- Prefeitura Municipal – João Félix de Andrade Filho (10/08 a 31/12/2012);

▪ Contas de Gestão:

- Prefeitura Municipal – Marcos Guilherme Oliveira Silva (01/01 a 31/03/2012);
- Prefeitura Municipal – César Robério Soares Monte (01/04 a 09/08/2012);
- Prefeitura Municipal – João Félix de Andrade Filho (10/08 a 31/12/2012);
- FUNDEB – José de Ribamar Carvalho (01/01 a 31/03/2012);
- FUNDEB – Marcos Guilherme Oliveira Silva (01/04 a 09/08/2012);
- FUNDEB – João Félix de Andrade Filho (10/08 a 31/12/2012);
- FMS – Gercina Borges de Carvalho (01/01 a 31/03/2012);
- FMS – Marcelo Luiz Miranda Pereira (01/04 a 09/08/2012);
- FMS – João Félix de Andrade Filho (10/08 a 31/12/2012);
- FMAS – Maria da Conceição P. Gomes Lima (01/01 a 09/08/2012);
- FMAS – João Félix de Andrade Filho (10/08 a 31/12/2012);
- FMPS – Luíza Rosa de Carvalho Magalhães (01/01 a 30/09/2012);
- FMPS – Francisco de Pádua Barroso Lima (01/10 a 31/12/2012);
- Câmara Municipal – Luís Rodrigues Lima.

Advogado(s):

- Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899)
(Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Gestão/1º Gestor – fl. 03 da peça 131; Prefeitura Municipal/Contas de Gestão/2º Gestor – fl. 12 da peça 55 e fl. 05 da peça 131; FUNDEB/2º Gestor – fl. 03 da peça 131; FMS/2º Gestor – fl. 04 da peça 131).
(Sem procuração nos autos: Prefeitura Municipal/Contas de Governo/1º Gestor; FUNDEB/1º Gestor; FMS/1º Gestor; FMAS/1º Gestor).
- Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.549)
(Substabelecimento sem reserva de poderes: Prefeitura Municipal/Contas de Governo/2º Gestor – fl. 02 da peça 151; Prefeitura Municipal/Contas de Gestão/3º Gestor – fl. 02 da peça 151; FUNDEB/3º Gestor – fl. 02 da peça 151; FMS/3º Gestor – fl. 02 da peça 151; FMAS/2º Gestor – fl. 02 da peça 151);



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- *Luís Vitor Sousa Santos (OAB-PI nº 12.002)*
(Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Gestão/1º Gestor – fl. 02 da peça 147; Prefeitura Municipal/Contas de Gestão/2º Gestor – fl. 03 da peça 147; FUNDEB/2º GESTOR – fl. 02 da peça 147);
(Sem procuração nos autos: Câmara Municipal).
- *Luís Vitor Sousa Santos (OAB-PI nº 12.002) e outros*
(Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Governo/1º Gestor – fl. 05 da peça 99).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/05492/2013 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI (Período de 09/09 a 31/12/2012).
- TC/02314/2013 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI (Período de 01/01 a 09/08/2012).
- TC-E 017205/2012 – Representação cumulada com pedido de medida cautelar “inaudita altera pars” sobre suposto não cumprimento de limite de despesa com pessoal, exigido pela LRF, de modo a impedir as nomeações referentes a Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI (exercício financeiro de 2012). Representado(s): Paulo César de Sousa Martins – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Representado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB-PI nº 12.002) e outros – (Procuração – fl. 05 da peça 99 do Processo TC/52842/2012). Advogado(s) do Prefeito João Félix de Andrade Filho: Suéllen Vieira Soares (OAB-PI nº 5.942) – (Procuração – fl. 04 da peça 98 do Processo TC/52842/2012).
- TC-E 039207/2012 – Representação sobre suposto inadimplemento do Município de Campo Maior-PI junto à Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica do Estado do Piauí (exercício financeiro de 2012). Representado(s): Paulo César de Sousa Martins – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Prefeito João Félix de Andrade Filho: Suéllen Vieira Soares (OAB-PI nº 5.942) – (Procuração – fl. 03 da peça 51 do Processo TC/52842/2012).
- TC-E 048586/2012 – Inspeção Extraordinária referente a débito de convênio de consignação em folha de pagamento do Município de Campo Maior-PI (exercício financeiro de 2012). Inspeccionado(s): João Félix de Andrade Filho – Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Inspeccionado(s): Suéllen Vieira Soares (OAB-PI nº 5.942) – (Substabelecimento sem reservas – fl. 36 da peça 02).
- TC-E 043957/2012 – Denúncia sobre suposto atraso no pagamento dos salários dos servidores públicos do Município de Campo Maior-PI (exercício financeiro de 2012). Denunciado(s): João Félix de Andrade Filho – Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Denunciado(s): Suéllen Vieira Soares (OAB-PI nº 5.942) – (Substabelecimento sem reservas – fl. 21 da peça 03; Procuração - fl. 02 da peça 50 do Processo TC/52842/2012).
- TC/009523/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI (exercício financeiro de 2012).

Julgamento: Retirado de pauta para ser apreciado na sessão de julgamento inicial do Colegiado da Primeira Câmara no ano de 2017.

RELATOR: Cons. Kleber Dantas Eulálio

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/015213/2014 – Prefeitura Municipal de Curalinhos-PI (exercício financeiro de 2014)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Reginaldo Soares Teixeira;
Julgamento/Contas de Governo: Reprovação.
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade.
- FUNDEB – Reginaldo Soares Teixeira;
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- FMS – Ana Cíntia Soares Teixeira;
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- FMAS – Raimundo Nonato Rodrigues dos Santos;
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMPS – Edvan Martins de Resende;
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- Câmara Municipal – Frankio Lima Silva.
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Marvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outro
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 37 da peça 51; FUNDEB – fl. 37 da peça 51; FMS – fl. 38 da peça 51; FMAS – fl. 40 da peça 51; FMPS – fl. 39 da peça 51 e fl. 04 da peça 53).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/004538/2014 – Inspeção sobre o acompanhamento concomitante de procedimentos licitatórios no município de Curralinhos-PI (exercício financeiro de 2014). Inspeccionado(s): Reginaldo Soares Teixeira – Prefeito Municipal e autoridade superior em licitações; e Justino Soares da Costa Filho – Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial da CPL e responsável por informações ao Sistema Licitações Web. Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 616/2015 (peça 19).
- TC/015941/2014 – Denúncia referente à inadimplência junto a ELETROBRÁS (Distribuição Piauí) por parte do município de Curralinhos-PI (exercício financeiro de 2014).
Julgamento: Pela procedência. Aplicação de multa.
- TC/011154/2014 – Inspeção Extraordinária decorrente de denúncia sobre supostas irregularidades em procedimentos licitatórios no município de Curralinhos-PI (exercício financeiro de 2014). Inspeccionado(s): Reginaldo Soares Teixeira – Prefeito Municipal. Advogado(s) do Inspeccionado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros – (Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 05 da peça 09). Procurador(a): Leandro Maciel. Manifestação – Julgamento: a) Procedência parcial da denúncia, no que diz respeito ao cancelamento do PP nº 07/2014 e realização do PP nº 32/2014, pelo desrespeito ao princípio da economicidade, conforme item 2 “a”; b) Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2014, para apuração do dano ao erário pela contratação com sobrepreço, em decorrência do cancelamento do PP nº 07/2014 e contratação realizada através do PP nº 32/2014; c) Aplicar multas ao Sr. Reginaldo Soares Teixeira (Prefeito) com fundamento no art. 79, incisos I e II, da Lei nº 5.888/09 (Lei Orgânica do TCE/PI) c/c art. 206, inciso I e II, da Res. TCE/PI nº 13/11 (Regimento Interno do TCE/PI); d) Apensar o presente processo ao processo de prestação de contas para que os fatos sejam levados em consideração quando do julgamento das contas do exercício financeiro de 2014; e) Encaminhar comunicação ao Ministério Público do Estado do Piauí acerca dos fatos apurados neste procedimento.
Julgamento: Pela procedência parcial. Instauração de Tomada de Contas Especial. Aplicação de multa. Comunicação ao Ministério Público de Contas.

TC/015219/2014 – Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso-PI (exercício financeiro de 2014)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – José Ronaldo Gomes Barbosa;
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FUNDEB – José Ronaldo Gomes Barbosa;
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMS – Maria Augusta Soares de Macedo;
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMAS – Gliceria Soares de Macedo Barbosa;
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMDCA – Gliceria Soares de Macedo Barbosa;
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, conforme Decisão Plenária nº 214/15.
- FMHIS – José Ronaldo Gomes Barbosa;
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, conforme Decisão Plenária nº 214/15.
- Câmara Municipal – Gonçalo Portela Moura.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas.

Advogado(s):

- Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456)
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 09 da peça 20 e fl. 09 da peça 21; FUNDEB – fl. 03 da peça 19; FMS – fl. 03 da peça 22; FMAS – fl. 03 da peça 23);



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- Bárbara Patrícia Alves Costa (OAB/PI nº 12.941)
(Procuração: Câmara Municipal – fl. 02 da peça 17);

Processo(s) Apensado(s):

- TC/013415/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso-PI (exercício financeiro de 2014).

TC/015407/2014 – Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí-PI (exercício financeiro de 2014)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – José Santos Rêgo;
- FUNDEB – Licy Pinheiro Ramos Carvalho;
- FMS – Maria Valdete de Lima;
- FMAS – Maria Bernadete Lopes Rêgo;
- FME – Licy Pinheiro Ramos Carvalho;
- UMS – Antônio Gilvã Ramos Barroso;
- Câmara Municipal – João Olímpio Fernandes.

Advogado(s):

- Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 09 da peça 32 e fl. 05 da peça 33; FUNDEB – fl. 03 da peça 37; FMS – fl. 03 da peça 39; FMAS – fl. 03 da peça 40; FME – fl. 03 da peça 38; UMS – fl. 03 da peça 41).

Julgamento: Retirado de pauta por 02 (duas) sessões de julgamento.

TC/015525/2014 – Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI (exercício financeiro de 2014)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Benjamin Valente Filho;
- FUNDEB – Ides Rangel de Carvalho Sousa;
- FMS – Marcel Valente de Sá;
- FMAS – Joana Alves de Meneses Valente;
- Câmara Municipal – José da Silva.

Processo(s) Apensado(s):

- TC/019213/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI (exercício financeiro de 2014).

Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.

RELATOR: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/02876/2013 – Prefeitura Municipal de São João do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Gil Carlos Modesto Alves;
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Eliane Sousa;
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMS – Ivana Teresa Rocha;
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, conforme Decisão Plenária nº 214/15.
- FMAS – Beronisa Pereira Cronenberg;
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, conforme Decisão Plenária nº 214/15.
- Câmara Municipal – Marcilene Ribeiro de Lavor.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Advogado(s):

- Leonardo Burlamaqui Ferreira (OAB/PI nº 12.795)
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 02 da peça 47; FUNDEB – fl. 03 da peça 47);
- Marcello Ribeiro de Lavôr (OAB/PI nº 5.902)
(Procuração: Câmara Municipal – fl. 04 da peça 44).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/018935/2013 – Representação sobre suposto descumprimento da determinação contida na Lei Complementar nº 131/2009, por parte do gestor da Prefeitura Municipal de São João do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013). Representado(s); Gil Carlos Modesto Alves – Prefeito Municipal.
Julgamento: Pela improcedência.
- TC/002123/2013 – Denúncia supostas irregularidades em contratação de escritório de advocacia pela prefeitura em epígrafe durante o exercício financeiro de 2013. Denunciado(s): Gil Carlos Modesto Alves – Prefeito Municipal; Bruno Coelho Farias, Antônio Nunes Tavares e Raimundo Magalhães Porto Júnior – membros da CPL; Daniel Carvalho Oliveira e Wildson de Almeida Oliveira Sousa – sócios do escritório de advocacia contratado Carvalho & Oliveira Advogados Associados. Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 507/2015 (peça 40).

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC-O022775/2010 – Prefeitura Municipal de São João do Piauí-PI

Referência:

- Concurso Público – Edital nº 001/2010.

Gestor:

- Roberth Paulo Paes Landim – Prefeito Municipal.

Advogado(s):

- Flávio Henrique Andrade Correia Lima (OAB/PI nº 3.273)
(Procuração: Prefeito Municipal – fl. 02 da peça 05).
- Vítor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI nº 6.989)
(Procuração: Ronise Oliveira Nunes de Barros (Enfermeira) – fl. 94 da peça 07; João Batista de Meneses (Professor) – fl. 102 da peça 07; Cleto Amorim Silva (Professor) – fl. 08 da peça 08; Luíza Maria de Carvalho Ruben Pereira (Odontóloga) – fl. 16 da peça 08; Cristiane de Oliveira Coelho Mendes (Odontóloga) – fl. 24 da peça 08; Jussara Rodrigues da Silva Dias (Odontóloga) – fl. 32 da peça 08; Darlene Damasceno Almeida (Odontóloga) – fl. 40 da peça 08; Jesuína Maria Muniz Damasceno Holanda (Enfermeira) – fl. 48 da peça 08; Darlene Rodrigues (Professora) – fl. 56 da peça 08; Roselí Neusa de Moraes (Agente Comunitária de Saúde) – fl. 64 da peça 08; Kátia da Silva Ferreira (Professora) – fl. 72 da peça 08; Lucyanna Cavalcante de Moura (Enfermeira) – fl. 80 da peça 08).
- Daniel Carvalho Oliveira (OAB/PI nº 5.823)
(Sem procuração nos autos: Prefeito Municipal)
- Everardo Oliveira Nunes de Barros (OAB/PI nº 2.789)
(Sem procuração nos autos: Prefeito Municipal)
- Marcelo Ribeiro de Lavor (OAB/PI nº 5.902)
(Sem procuração nos autos: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João do Piauí-PI)

Julgamento: Pelo registro dos atos admissionais dos servidores elencados na Tabela 04 (peça 17). Encaminhamento dos presentes autos à Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - DFAP, em razão das pendências judiciais, para que tome as providências necessárias ao prosseguimento da análise dos demais atos de admissão de pessoal, pendentes neste processo, para posterior julgamento.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

TC/003436/2015 – Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI

Referência:

- Concurso Público – Edital nº 001/2014.

Gestor:

- Antônio do Nascimento Filho – Presidente da Câmara.

Julgamento: Pelo registro dos atos admissionais dos servidores Clebio Souza de Castro (Motorista), Deuzenir Cavalcante Paixão (Zelador) e Maria Daiana Xavier Coelho (Agente Administrativo). Aplicação de multa. Encaminhamento de cópia da presente decisão à DFAM para a verificação da situação dos servidores da Câmara Municipal na próxima inspeção.

TOTAL DE PROCESSOS: 18 (dezoito).

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de dezembro de 2016.

Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

(*) Conteúdo meramente informativo, não substitutivo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI.